



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 52/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG n.º 3033511571 SSP PC/DF, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2025**, publicada no de/...../20....., **Processo Administrativo n.º 052/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 02 de 03 de janeiro de 2024*, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cadastramento de poços tubulares pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS no Sistema de Outorga de Uso da Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Cadastramento de poços tubulares pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS no Sistema de Outorga de Uso da Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	17	serviço	533,03	9.061,51

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, CEP:, Telefone (), e-mail: Dados Bancários: Banco agência n.º – conta corrente n.º

3.2. Consultadas as empresas participantes da Dispensa Eletrônica que precedeu esta Ata, nos termos do *Decreto Municipal n.º 02/2024*, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



GESTÃO COM COMPROMISSO,
ENTRE-IJUIS COM FUTURO.
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação da dispensa podendo ser prorrogada por igual período com renovação das quantidades.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Dispensa Presencial (SRP) nº 21/2025 – Processo nº 52/2025.**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 11.462/2023** e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, [art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023](#) e alterações.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no [Decreto nº 11.462/2023](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [artigo 125 da Lei nº 14.133/21](#), nos termos do [art. 23 do Decreto nº 11.462/2023](#).

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do [art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 11.462, de 2023](#) e suas alterações.

9.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre- Ijuís/RS, ... de de 2025

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)